



CONTRATO Nº 126/2020
PROCESSO Nº 2796/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE LINA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Lina - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, brasileiro, inscrito no CPF nº 998.381.257-68 e RG nº 11.639-8, residente e domiciliado à Rua Boa Sorte, nº 100, Vila da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **CAZELE SPORT LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.301.080/0001-60, com sede na Avenida Nossa Senhora da Consolação, nº 303, Vila Cachoeira, Itapemirim/ES, cep: 29.301-080, telefone: (28)3522-3717, endereço eletrônico cazele@cazele.com.br, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO SOARES MELO**, brasileiro, casado, brasileiro, inscrito no CPF nº 416.332.537-91 e RG nº 271.515 SSP/ES, residente na Rua Maria Ortiz, nº 100, Vila Maria Ortiz, Cachoeiro de Itapemirim/ES cep: 29.301-080, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ASSIODES ATRAVÉS DA FAZENDA FEDERAL Nº 37620010 – OGU/2018**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 076/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 6.535,90 (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à entrega e aprovação à Prefeitura Municipal de Lina de documento(s) fiscal(is) hábil(is), bem como nos prazos e termos e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá apresentar (a) Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e com o RCTSS e Justiça do Trabalho.



2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.6. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta contratação atrelada a liberação de recursos por intermédio da Emenda Parlamentar nº 37620010 – OGU/2018.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será a Sra. Sabrina Almeida Mariano, matrícula nº 307199 e Gilberto Figueiredo, matrícula nº 307898, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do produto e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 120002.0824300353.137.44905200000 – Ficha 509.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.



5.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.



6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como aqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.



- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.
- 8.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do produto em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do produto;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- 9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

**10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 29 de abril de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

CAZELE SPORT LTDA EPP

Carlos Alberto Soares Melo / ou procurador legalmente habilitado

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos para a Prefeitura Municipal de Iúna – ES, que destinará os pretensos objetos para a Associação Iunense Para Desenvolvimento Social, CNPJ 39.288.352/0001-20; A pretensa contratação se dará por meio de nota de Empenho de Emenda número 37620010 – OGU/2018, compreendendo eletrodomésticos e eletrônicos, artigos esportivos, instrumentos musicais, mobiliário, equipamentos de informática e demais acessórios necessários ao pleno e perfeito funcionamento destes, para atender a referida Associação, conforme especificações detalhadas constantes neste termo de referência.

1.2. A relação completa dos lotes/itens consta no anexo 2.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos bens acima especificados atenderá às necessidades da referida Associação aperfeiçoando e expandindo ainda mais sua capacidade de atendimento em projetos sociais, impulsionando o crescimento da demanda de atividades que se desenvolverá futuramente, em função do aumento constante de interessados.

2.2. Com destaque nos projetos sociais no Município de Iúna – ES, a referida Associação fora premiada pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Sérgio Vidigal (PDT – ES) que em reconhecimento aos esforços e papel importante no Desenvolvimento de projetos sociais em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Iúna – ES, melhorando assim a estrutura da Associação para melhor servir aos nossos munícipes em ações com projetos sociais.

2.3. Insta destacar, que a fonte de recurso trata-se de emenda individual nº 37620010 no Orçamento Geral da União (OGU/2018), que contempla a ASSIUDES o valor de até R\$70.000,00 (setenta mil reais) a ser utilizada na Estruturação da Rede de Proteção Social Básica no Município de Iúna – ES por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Iúna, empenhada sob o número de empenho 2018NE000679 referente à Programação de número 320300720180001, com o objetivo de proporcionar melhoria na vida da nossa população, sendo destinados recursos alocados junto ao Ministério de Desenvolvimento Social (MDS).

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a aquisição acima mencionada observará as normas e



procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações

4. DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

4.1. A presente contratação para o fornecimento de objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em:

4.1.1. Atendido todas as exigências do edital, descrições e quantitativos no Anexo 11 B, do menor preço por item.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. O fornecimento será realizado em ato único (parcela única), nas quantidades conforme determina o presente termo, observada disponibilidade orçamentária da Emenda Individual nº 37620010 no Orçamento Geral da União (OGU/2018), empenhada sob o número de empenho 2018NE000679, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da ASSIUDES, na Rua Yolanda Batista Pimentel, nº 124, Bairro Guanabara, Itaboraí/ES, devendo ser realizada no horário de funcionamento da Instituição de 08 (oito) às 17 (dezessete) horas excetos sábados, domingos e feriados.

5.3. Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias úteis contados a partir da entrega.

5.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.2. O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste termo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar de sua notificação, via correio eletrônico, sem quaisquer ônus à ASSIUDES ou à Prefeitura Municipal de Itaboraí.

5.3.3. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto ou vício no funcionamento, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item 5.3.2., sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Itaboraí. Destaca-se que na impossibilidade da referida substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste termo.



5.3.4. Os equipamentos considerados frágeis, deverão ser acondicionados de maneira adequada e segura, haja vista que no ato da entrega e consequente conferência, os mesmos serão recusados se danificados ou não serem considerados de uso suficientes à finalidade que se destinam.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O fornecedor obrigará-se-á:

- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura Municipal de Iúna no presente Termo de Referência, em estrita observância das especificações do mesmo, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Os bens deverão estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manual do usuário, contendo uma versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Iúna, inerentes ao objeto do presente certame.
- 6.1.3. Comunicar a Prefeitura Municipal de Iúna, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e idônea comprovação.
- 6.1.4. Estar o fornecedor na data da entrega, em compatibilidade e condições conforme apresentadas no ato da habilitação, mantendo ainda a qualificação exigida na licitação.
- 6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta desta licitação.
- 6.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos por conta do fornecedor todos os custos operacionais, ficando a cargo deste os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, devendo ser o objeto da pretensa contratação entregue conforme o valor acordado no certame sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.
- 6.1.7. O fornecimento dos produtos, da nota de empenho deverá ocorrer em parcela única.
- 6.1.8. Comunicar a Prefeitura Municipal de Iúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. A contratante obriga-se a no recebimento provisório do material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário.



7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da obrigação do fornecedor, através do (s) agente (s) fiscal servidor público municipal, que serão formalmente indicados pela Prefeitura Municipal de Itana/ES, especialmente designados para esta tarefa, que por sua vez estarão acompanhados pelas Senhoras Alyne Almeida Pereira Cezar, Coordenadora de Projetos da Entidade e Poliana Lopes de Freitas, Assistente Social da Entidade.

7.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos dentro dos prazos definidos no presente Termo de Referência.

7.5. Enviar cópia da Autorização de Fornecimento registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

7.6. Manifestar-se formalmente quanto ao aceite da Autorização de Fornecimento, o que torna o fornecedor ciente de todos os termos deste termo de referência e das normas legais que regem a contratação.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1. A pretensa contratação, uma vez homologada vigorará pelo período de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial.

8.2. Os preços contratados e legalmente pactuados no pretenso certame vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor o contrato ou até a data da efetiva entrega do objeto, levando em consideração os prazos para troca/substituição de equipamento defeituoso ou com vício.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A aquisição dos itens do Anexo 2 será devidamente acompanhada e fiscalizada por representantes do contratante juntamente com 02 (duas) pessoas representantes da ASSIUDES, conforme indicação do item 7.3 do presente Termo de Referência; que deverão anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os agentes fiscalizadores do contratante serão nomeados através de portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

9.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.



9.3. Os agentes fiscalizadores formalmente nomeados deverão realizar relatório de recebimento dos objetos contratados atestando a realização da entrega em sua totalidade, observadas as quantidades e qualidade estabelecidas pelo presente termo de referência, para que somente após emitido o relatório devidamente atestado pelos agentes fiscalizadores é que será concedida a ordem de pagamento que terá prazo de até 30 (trinta) dias para ser realizado, que deverá ser contado da data da efetiva entrega em definitivo, salvo caso de necessidade de substituição de objetos com descrição diversa do presente termo ou por existência de vício, situação em que o prazo para pagamento, passará a contar a partir da data de saneamento da pendência.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, destacando para tanto que a pretensa contratação se dará por meio de Emenda Individual nº 37620010 no Orçamento Geral da União (OGU/2018), que contempla a ASSIUDES o valor de até R\$70.000,00 (setenta mil reais) a ser utilizada na Estruturação da Rede de Proteção Social Básica no Município de Iúna/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Iúna, empenhada sob o número de empenho 2018NE000679 referente à Programação de número 320300720180001.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

11.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000126/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002590

Origem	Pregão Presencial Nº 000076/2019		Processo	002796/2019			
Contrato	Contrato Nº 000126/2020						
Empresa	CAZELE SPORT LTDA - EPP						
CNPJ	CNPJ: 30.579.577/0001-60						
Endereço	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO, 308/314 - VILA RICA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29301080						
Secretaria	00016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Local	00433 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unidade	Valor Total
002	004	BEBEDOURO ELETRICO, MODELO TRADICIONAL DE COLUNA, COM GABINETE EM INOX, COM DUAS TORNEIRAS (jato e copo) de pressão-com regulagem de jato d'água, capacidade mínima de refrigeração de 4,0 litros/h, termostato regulável, reservatório em aço inox, ralo sifonado, tampo em aço inox polido, com relevos p/evitar respingos, baixo consumo de energia, filtro de água com carvão ativado impregnado com prata, tensão 110 volts, com garantia de 01 ano.	LIBEL BABY	UN	1,00	UNIDADE	606,90
028	006	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO-360º, MODELO SECRETARIA EXECUTIVA, ergonômica, 05 pés, sapatas em rodízios de duplo giro, rodas com 50mm de diâmetro injetados em resina de engenharia, poliamida (nylon 6) com aditivo anti-travocleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11mm e eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8mm.	PLAXIMENT AL	UN	30,00	UNIDADE	5.337,00
032	022	MESA DE REUNIÃO RETÂNGULAR COM 200X120X74CM, 200x120x74cm, constituída de: tampo e painel central, ambos em madeira aglomerada com aproximadamente 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor bege, bordas arredondadas em pvc da mesma cor do laminado, com aproximadamente 25mm de espessura, estrutura em aço abnt 1010/1020 tubular de seção retangular de 50x20 mm, com espessura da parede de aproximadamente 1,5 mm, pintada na cor preto fosco e com reforço estrutural vertical paralelo, constituído do mesmo material, pés com ponteira em copolimero de polipropileno na cor preta e deslizadores ajustáveis para desníveis de piso, cor - bege.	LORENZZO	UN	1,00	UNIDADE	592,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:							6.535,90
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:							6.535,90
CAZELE SPORT LTDA - EPP:							6.535,90

**TERMO DE COLABORAÇÃO
002/2020**

CONTRATANTE: município de conceição do castelo - es.
CONTRATADA: APAE - associação de pais e amigos dos excepcionais de conceição do castelo. **OBJETO:** cooperação financeira para garantir o atendimento a 25 usuários acima de dezessete anos que frequentam a instituição. Recebendo atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, neurologia e odontologia e oficinas de expressão e linguagem, arte cidadania e trabalho, orientação para vida (AVDS) e psicomotricidade, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela respectiva Secretaria Municipal Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social. **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.106,12 (quarenta e nove mil cento e seis reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 05 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **AMPARO LEGAL:** dispensando-se a realização de Chamamento Público, artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 2171/2020 e Decreto Municipal nº 2.881/2017, protocolo GED nº 2138/2020 e Processo nº 826/2020. Conceição do Castelo-ES, 05 de maio de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
Protocolo 580765

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 036/2020**

REFERENCIA: Prestação de serviços transporte de material revól destinados a atender as necessidades da secretaria de obras e serviços urbanos do município de Conceição do Castelo - ES. **CONTRATANTE:** município de conceição do castelo. **CONTRATADA:** coope serrana cooperativa de transport sul serrana. **OBJETO:** fica suprimido do contrato Nº 036/2020, o percentual aproximado de 4,2% (quatro virgula dois) por cento, perfazendo um valor de R\$ 520.000,000 (quinhentos e vinte mil reais), reduzindo o valor unitário para R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 015001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Ficha: 057, Fonte de recurso: 25300000000 (Royalties Federal), Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Conceição do Castelo, ES, 05 de maio de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
Protocolo 580826

Iconha

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE
SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N.º
072/2019**
ID CidadES:
2020.032E0700001.02.0001

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeira e Equipe

Apoio nomeados pelo Decreto nº 3.466, de 27 de maio de 2019, torna público aos interessados que, ficam convocadas as empresas classificadas em segundo lugar **BRASEIRO RESTAURANTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 09.086.681/0001-27) no **Lote 01** (pão francês); **PADARIA E CONFEITARIA D'LONGHI LTDA** (CNPJ nº 10.222.736/0001-68) no **Lote 50** (pão hamburguer 40g) e **NOVA ESPERANÇA MINIMERCADO LTDA** (CNPJ nº 21.272.126/0001-95) no **Lote 51** (pão hamburguer 60g), para manifestar interesse pelo fornecimento do item remanescente, conforme preço proposto a época da sessão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, através de protocolo nesta municipalidade. Caso a empresa não aceite ou não se manifeste no prazo estipulado, será convocado o terceiro classificado. Informações através do tel.: (28) 3537-2270, de 2ª a 6ª, de 07h às 12h e endereço eletrônico licitacao.iconha@gmail.com.

Iconha/ES, 05 de maio de 2020.

JACIARA LORENCINI DA SILVA
Pregoeira Municipal
Protocolo 580802

Itarana

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2020
CONTRATADO: BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, correspondentes bancários, terminais de autoatendimento, canais digitais (internet banking e aplicativos em dispositivos móveis) e outros, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, conforme especificações do Termo de Referência e especificações condições descritas neste instrumento contratual.

PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, OBJETO DO CONTRATO, O MUNICÍPIO PAGARÁ AO BANCO TARIFAS NAS SEGUINTE BASES:

□ Tarifa Bancária Canais Digitais Internet e APP, no valor unitário de **R\$ 1,10 (hum real e dez centavos)**;
□ Tarifa Bancária Autoatendimento, no valor unitário de **R\$ 1,30 (hum real e trinta centavos)** e;
□ Tarifa Bancária correspondente Bancário, no valor unitário de **R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos)**.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)**

meses;

□ O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES - <https://diariomunicipales.org.br/>.

□ A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

Itarana, 05 de maio de 2020.

Ademar Schneider

Prefeito do Município de
Itarana/ES

Protocolo 580811

Iúna

RESUMO DE ADITIVO

Nº 02 - Contrato nº 96/2019. Partes: Mun. Iúna X D & G Projetos e Construção Civil Ltda ME. Objeto: contratação de empresa para execução de obra de mobilidade urbana - ciclovia/passeio público às margens da ES 185 Iúna Sede X Distrito de Nossa Senhora das Graças. A vigência do contrato será de 22/08/2019 a 22/11/2020. Valor aditivado: R\$18.824,94.

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 580834

RESUMO DE CONTRATO

Nº 126/2020. Partes: Mun. Iúna X Cazele Sport Ltda EPP. Objeto: aquisição de equipamentos diversos (eletrodomésticos, eletrônicos, artigos esportivos, instrumentos musicais, mobiliário e equipamentos de informática) destinados a ASSIUDES. A vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. Valor: R\$6.535,90. ID CidadES: 2020.037E0700001.01.0004.

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 580959

Linhares

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº017, DE 05/05/2020.**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munidos dos documentos de habilitação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, para assumirem o exercício da função.

**1 - DOS CANDIDATOS
CONVOCADOS**

1.1- Função: FARMACÊUTICO
Classificação/Nome do Candidato
21º/CAMÍLA DOS SANTOS RIBEIRO

BRAGA**1.2- Função: TÉCNICO DE
ENFERMAGEM - 40hs**

Classificação/Nome do Candidato
85º/EVILLA CARLA STEIN DOS SANTOS
86º/JESSICA COSWOSCK RANGEL
87º/BEATRIZ DOS SANTOS CORREA RODRIGUES
88º/KELLY RANGEL VERGNA
89º/ERICA DOS SANTOS SILVA
90º/DELICIDIA ANDREIA FERREIRA LIMA
91º/JOANA DE JESUS SANTOS
92º/SAMARA DE SOUZA BATISTA
93º/CREUNILZA BARBOSA DOS SANTOS
AOS INTERESSADOS, ESTE EDITAL SE ENCONTRA AFIXADO, NA INTEGRAL, NO MURAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E DISPONÍVEL NO SITE www.linhares.es.gov.br; MENU CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS.

Linhares-ES, 05/05/2020.

GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito Municipal

Protocolo 580913

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº045, DE 05/05/2020.**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munidos dos documentos de habilitação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, para assumirem o exercício da função.

**1 - DOS CANDIDATOS
CONVOCADOS****1.1- Função: ENFERMEIRO -
30hs**

Classificação/Nome do Candidato
157º/LAIANA SAMPAIO NATALE
158º/VALDECIR LEITE FERREIRA
159º/JOSEMARA SÁ GOMES BOZI
160º/CLEIDIANE PASSOS
161º/CARINE DOS SANTOS BAZONI
162º/JOABE LACERDA PIRES
163º/DENILCE MORAES COIMBRA
164º/JAMILY DO ROSARIO
165º/KARINA NOVAES DE ALMEIDA
166º/ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS
167º/MARCELA RIBEIRO FIOROT

**1.2- Função: ENFERMEIRO -
20hs**

Classificação/Nome do Candidato
47º/ADRIANA MAZIERO MINCHIO
48º/SINARA FERNANDES DE SOUZA

**1.3- Função: TÉCNICO DE
ENFERMAGEM - 30hs**

Classificação/Nome do Candidato
295º/EDILENE OLIVEIRA MARQUES
296º/ZENILDA MARIA ARMANI GOETZE
297º/MARILZA MARIA RUFINO
298º/NILSON ANTONIO TEIXEIRA PILKER
AOS INTERESSADOS, ESTE